EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2021

Município de Três Coroas
Tipo de Julgamento: menor preço por item
Processo n° 4242/2021

Edital de pregão na modalidade registro de preços para a contratação de serviço de transporte escolar de 03 roteiros para o ano letivo de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 13h30min do dia 21 do mês de outubro do ano de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, n° 380, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 264/2021, de 12/05/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços dos serviços descritos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93. Estão à disposição, este edital e seus anexos, no seguinte site: www.trescoroas.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Serviço de Transporte Escolar para o ano letivo de 2021, para 03 roteiros, conforme relação do ANEXO I.

1.2. Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 14.5.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 054/2021 ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 054/2021 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

Av. João Correa, n° 380 – Três Coroas – RS – CEP 95.660-000 – Fone/Fax: (51) 3546-7800

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Três Coroas, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo 03, outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte ou consulta emitida pela Receita Federal, atualizada, de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.

3.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 05.

3.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 05.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O envelope n° 01 deverá conter a proposta datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente

incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de operação, que correrão por conta da licitante vencedora, de forma clara e detalhada mencionando o(s) roteiro(s) proposto(s), isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, com o **valor proposto por quilômetro rodado do percurso**, correspondendo este a cada deslocamento, do ponto de partida ao ponto de chegada (ida e volta), incluindo todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços devendo constar:

Razão social da empresa;

Número do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 054/2021;

Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura, se não mencionar será valido o do respectivo Edital;

Data, assinatura e identificação do representante legal;

Observação I: A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas.

Para as condições mínimas de qualificação técnica do veículo a empresa vencedora deverá passar por uma vistoria técnica pelo departamento de trânsito do Município, como condição para assinatura do contrato, caso venha apresentar alguma irregularidade será dado o prazo de 07 dias para sua adequação.

Observação II: *Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.*

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,01 (um centavo), exceto através de autorização expressa do pregoeiro.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Av. João Correa, n° 380 – Três Coroas – RS – CEP 95.660-000 – Fone/Fax: (51) 3546-7800

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por quilômetro rodado e por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) apresentarem valores acima do estipulado pelo edital de licitações;

f) apresentarem valores acima do estipulado pelo edital de licitações.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. DECLARAÇÕES

Av. João Correa, n° 380 – Três Coroas – RS – CEP 95.660-000 – Fone/Fax: (51) 3546-7800

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo 04;

b) Declaração de conhecimento das obrigações, conforme modelo do Anexo 02;

c) Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme modelo do Anexo 06;

d) Declaração de disponibilidade de veículos e profissionais adequados, conforme modelo do Anexo 08;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Alvará Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de início da sessão de lances;

7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de propriedade (veículo próprio) ou comprovante de disponibilidade (contratado ou alugado) de veículo a ser utilizado, com reconhecimento de firma presencial (autêntico) em Tabelionato;

b) Laudo de Vistoria fornecido por um Organismo de Inspeção Credenciado pelo DAER, válido para o 2º semestre do ano letivo, sendo que deverá ser reapresentado para a fiscalização do contrato dentro do prazo de validade durante o ano letivo de 2021. Todos os veículos que realizarem o transporte público escolar deverão estar dotados com os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro e com os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, bem como apresentar perfeitas condições de trafegabilidade;

c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

d) Carteira de Habilitação Categoria D, comprovando a condição de motorista profissional, e comprovante de habilitação para transporte de passageiros conforme regulamento do DETRAN, idade mínima de 21 (vinte e um) anos e comprovante de não ter cometido infração Gravíssima (GG), Grave (G) e duas Médias (2M) nos últimos 12 (doze) meses;

Av. João Correa, n° 380 – Três Coroas – RS – CEP 95.660-000 – Fone/Fax: (51) 3546-7800

e) Certidão Negativa de Registro Criminal do motorista;

f) Certificado de curso de capacitação para condutores de transporte escolar;

g) Comprovante de vistoria do tacógrafo;

h) Comprovante de seguro com cobertura de acidentes pessoais por passageiros, com vigência no mínimo de 12 meses ou com vigência até o termino do ano letivo de 2021, **caso o vencimento da apólice tenha sua vigência com vencimento antes do término do ano letivo, a contratada deverá apresentar a renovação da apólice de seguro, caso a contratada não apresentar a renovação da apólice de seguro de passageiros, os pagamentos serão suspensos até sua adequação, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.**

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas deverão ter a sua disposição um veículo compatível com o licitado cadastrado como reserva, contando com a documentação legal, bem como com a autorização para trânsito de veículo de transporte escolar, deverão protocolar no protocolo da Prefeitura as documentações do veículo reserva, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, sendo que este terá de ser vistoriado pelo departamento responsável do Município, na data a ser agendada.

OBSERVAÇÃO: É necessário que seja apresentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual, a autorização para trânsito de veículo de transporte escolar de todos os veículos incluídos na proposta do licitante.

Lembrando que, os mesmos documentos deverão ser reapresentados quando da sua renovação, posto que a validade destes é de 6 (seis) meses.

OBSERVAÇÃO: É obrigação da empresa que a mesma registre o(s) condutor(es) do(s) veículo(s) desde o primeiro dia da prestação do serviço de transporte escolar e entregue cópia do registro juntamente com os demais documentos para recebimento do primeiro pagamento, pois há os casos em que as informações do motorista não constarão na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social (GFIP).

OBSERVAÇÃO: Ademais, é preciso constar que é obrigação dos condutores dos veículos, que se faça cumprir o disposto no art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro, e se exija dos alunos o uso do cinto de segurança. Somado a isso, deverá ser mencionado que é tarefa do motorista cobrar o uso de álcool em gel, disponibilizado pela empresa, bem como o uso de máscara; conferir a lista de passageiros e cobrar diariamente a carteira de identificação dos estudantes, não podendo a empresa transportar alunos cujos nomes não constem na lista e nem tampouco pessoas que não estejam na lista de passageiros, como pais, professores e estranhos.

Obs.: Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou Servidor Público da Prefeitura Municipal de Três Coroas ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3 e **regularidade trabalhista**, previsto no item 7.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea "*a*", deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto será devolvido à empresa.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. **O proponente deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar da sessão de lances a Planilha de Custos preenchida de acordo com o valor final do(s) item(s) vencido(s), conforme Anexo 09, sendo necessária uma planilha por roteiro/item.**

10.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o cumprimento total ou rescisão.

10.4. Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

10.4.1. Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts.118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

10.4.2. Sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

10.4.3. Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

10.4.4. Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, a contratada deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.

10.4.5. Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.

10.4.6. Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros, deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.

10.4.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida no último dia do mês da prestação do serviço, sendo entregue obrigatoriamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O valor contratual correspondente ao pagamento será mensal, conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o 10º dia útil do mês subsequente, obrigatoriamente através de depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor.

12.1.1. Não serão realizados pagamentos em cheque ou dinheiro, sendo obrigação do fornecedor providenciar a abertura de conta corrente e informá-la à Tesouraria Municipal para realização do pagamento.

12.2. A revisão dos valores do contrato será sobre os encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos; em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

12.3. A contratada deverá comprovar, no vencimento de cada parcela, como condição para recebimento destas, o recolhimento ao INSS das contribuições devidas no mês anterior.

12.4. Todos os recolhimentos legais a titulo de previdência social e imposto de renda serão suportados pela contratada na forma da lei.

12.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: imediata inabilitação da empresa;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e consequente inabilitação da empresa;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 1,0% sobre o valor atualizado do contrato*;

Av. João Correa, n° 380 – Três Coroas – RS – CEP 95.660-000 – Fone/Fax: (51) 3546-7800

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato*.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Coroas, setor de Licitações, sito na Av. João Correa, n° 380, ou pelo telefone/fax 51-3546-7800, no horário compreendido entre às 12 e 19 horas, de segunda à quinta-feira e das 9 às 16 horas em sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5.1. Caso opte por autenticação dos documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para abertura dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

14.5.2. Não será aceito nenhum documento autenticado por servidores públicos do Município de Três Coroas com data posterior ao descrito no item anterior.

14.5.3. O disposto nos itens 14.5.1 e 14.5.2 não se aplica para documentos autenticados por cartórios ou tabelionatos, ou seja, serão aceitos documentos autenticados com data do dia de realização deste pregão somente se estes forem autenticados em cartórios ou tabelionatos.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar os participantes (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte rubrica: 2.102 – 33.90.33.03.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Integram o presente Edital:

Anexo 01 – Lista dos roteiros a serem licitados;

Anexo 02 – Declaração de Conhecimento das Obrigações;

Anexo 03 – Carta de credenciamento do representante;

Anexo 04 – Declaração de cumprimento do art. 7º, Inciso XXXIII da Const. Federal;

Anexo 05 – Declaração de que cumpre todos os requisitos para a habilitação;

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo 07 – Minuta de Contrato.
Anexo 08 – Declaração de disponibilidade de veículos e profissionais adequados
Anexo 09 – Planilha de Custos

Três Coroas, 08 de outubro de 2021.

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal

Av. João Correa, n° 380 – Três Coroas – RS – CEP 95.660-000 – Fone/Fax: (51) 3546-7800

ANEXO 01
PREGÃO PRESENCIAL 054/2021
"Lista de Roteiros do Transporte Escolar referentes ao ano letivo 2021"

Item	Descrição	Valor de referência km rodado (2021)
Roteiro 1	Transporte Escolar para estudantes da pré-escola ao 9º ano, residentes na localidade de Serra Grande para a E.M.E.F. Olavo Bilac, localizada na rua Augusto Becker, nº 1840 – bairro Linha 28, conforme segue: **Trajeto no turno da manhã: Ponto de partida: Residência da Srª. Celita Marmitt Land (Localidade de serra grande), em seguida ir até Sítio Aras Callilo. Na sequência, seguir pela estrada geral de serra grande com paradas para o embarque dos estudantes em direção à escola, passando pelo riacho (próximo a residência da família Braun) até a E.M.E.F. Olavo Bilac. Este trajeto de ida e volta perfaz um total de 34 km.**	**14,91**
Roteiro 2	Transporte Escolar para estudantes da pré-escola ao 9º ano, residentes na localidade de quilombo interior para a E.M.E.F. D. Pedro II, localizada na rua Carlos Saul, nº 240 – bairro Quilombo, conforme segue: **Trajeto turno da tarde: Ponto de partida: Propriedade do Sr. Eleandro da Cruz, localizado na rua Estrada Quilombo Rural 2202, após seguir na estrada geral até a E.M.E.F. D. Pedro II. Após as aulas fazer o trajeto inverso. Este trajeto de ida e volta perfaz um total de 5 Km.Veículo com capacidade mínimo de 04 lugares.**	**56,19**
Roteiro 3	Transporte Escolar para os estudantes da pré-escola ao 9º ano, residetens na localidade de linha café interior para E.M.E.F. Rui Barbosa, localizada na Rua Hermando, nº 100, bairro Linha Café, conforme segue: **Trajeto turno da manhã: Ponto de partida: Propriedade do Sr Hemitério Marino da Silveira, seguir em direção a E.M.E.F. Rui Barbosa. Após as aulas fazer o trajeto inverso. Este trajeto de ida e volta perfaz um total de 8,2 km. Veículo com capacidade mínimo de 03 lugares.**	**45,26**

Observação: conforme artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/93, fica estabelecido o preço máximo de cada roteiro, conforme tabela acima.

Av. João Correa, n° 380 – Três Coroas – RS – CEP 95.660-000 – Fone/Fax: (51) 3546-7800

ANEXO 02
PREGÃO PRESENCIAL 054/2021
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o número _____, em atenção ao Edital de Pregão Presencial n° __/2021, declara:

a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da analise e exame da documentação integrante do edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Três Coroas- RS;
b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, total conhecimento das condições para sua execução;
c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial constante do edital e minuta contratual;
d) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais.

_____, _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal

Av. João Correa, n° 380 – Três Coroas – RS – CEP 95.660-000 – Fone/Fax: (51) 3546-7800

ANEXO 03
PREGÃO PRESENCIAL 054/2021
Carta de Credenciamento

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

(Papel identificando a empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, ofertar lances, descontos, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

_____
Nome do dirigente da empresa

Observações:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. **Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações**

ANEXO 04
PREGÃO PRESENCIAL 054/2021
Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Empregador Pessoa Jurídica)

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., de ..... de .....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Av. João Correa, n° 380 – Três Coroas – RS – CEP 95.660-000 – Fone/Fax: (51) 3546-7800

ANEXO 05
PREGÃO PRESENCIAL 054/2021

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação em licitação Pregão Presencial nº __/21, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação de acordo com edital de licitação, estando ciente de todas as implicações legais originarias do presente ato.

....., de ..... de .....
(data)

.....
(representante legal)

Av. João Correa, n° 380 – Três Coroas – RS – CEP 95.660-000 – Fone/Fax: (51) 3546-7800

ANEXO 06
PREGÃO PRESENCIAL 054/2021
DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº **__/2021**, instaurado pela Prefeitura de Três Coroas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor

Av. João Correa, n° 380 – Três Coroas – RS – CEP 95.660-000 – Fone/Fax: (51) 3546-7800

ANEXO 07
PREGÃO PRESENCIAL 054/2021
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo e com base no *Pregão Presencial n.° __/2021,* regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Identificação das partes
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Corrêa, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, casado, divorciado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE
CONTRATADA: (licitante vencedor), pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., inscrito no C.N.P.J. sob o nº ....., representada por ....., C.P.F. 000.000.000-00, C.I. 0000000000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ficando justa e contratada a prestação de serviços, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Objeto
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Serviço de Transporte Escolar para o ano letivo de 20, de acordo com o Anexo I, parte integrante do processo licitatório Pregão Presencial n.° __/2021.
Roteiro n° .....
Preço total por km transportado. R$ ..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA
Obrigações da Contratada
Para a execução dos serviços de transporte escolar, a CONTRATADA obriga-se a:
a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
b) cumprir os horários e roteiros fixados pelo Município;
c) iniciar os serviços mediante comunicação prévia da administração;
d) segurar os escolares contra acidentes;
e) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
f) cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
g) submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município e pelo departamento de Trânsito do Município;
h) manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança, identificando-os com a faixa lateral TRANSPORTE ESCOLAR.
i) arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente Pregão Presencial, inclusive os Tributos Municipais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
a) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida, sob pena de suspensão dos pagamentos até sua adequação sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
j) deverá, o veículo ser compatível com o número de alunos transportados, ficando proibido transportar número mais de estudantes acima da capacidade fornecida pelo fabricante;
k) fornecer, para a execução dos serviços, tantos profissionais quantos forem necessários para o atendimento do serviço de transporte escolar, durante todo o período de vigência do contrato;
l) providenciar para que todo o pessoal designado para o serviço de transporte escolar tenha experiência e compareça nos locais e horários de prestação dos serviços;
m) substituir, a pedido do CONTRATANTE, os motoristas que não atenderem à necessidade do serviço;

n) responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação, omissão de seus prepostos ou empregados;
o) deverá, manter em cada veículo lista dos estudantes atualizadas;
p) deverá, providenciar Laudo de Vistoria fornecido por um Organismo de Inspeção Credenciado pelo DAER, válido para durante todo o ano letivo de 2021, sendo que deverá ser reapresentado para a fiscalização do contrato logo após sua renovação, **caso não apresente os documentos solicitados os pagamentos serão suspensos,** sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
q) deverá providenciar vistoria pelo Departamento de Trânsito do Município sendo condição para continuação dos serviços prestados para o 2° semestre do ano letivo, **sendo suspenso os pagamentos** até sua adequação sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
r) deverá submeter a apreciação do Município qualquer alteração dos veículos utilizados no transporte escolar bem quanto aos motoristas condutores do transporte escolar, caso não seja solicitado e aprovado pelo Município as alterações cabíveis os pagamentos serão suspensos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
s) deverá manter veículo reserva;
t) A empresa vencedora deverá apresentar lista dos motoristas juntamente com a cópia da carteira de trabalho, sendo que é obrigação da empresa que a mesma registre o(s) condutor(es) do(s) veículo(s) desde o primeiro dia da prestação do serviço de transporte escolar e entregue cópia junto com a nota fiscal para recebimento do primeiro pagamento, pois há os casos em que o motorista não constará na Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP);
u) Será de responsabilidade da empresa contratada, a obrigação dos condutores dos veículos, que se faça cumprir o disposto no art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro, e se exija dos alunos o uso do cinto de segurança. Também será da responsabilidade do motorista conferir a lista de passageiros e cobrar diariamente a carteira de identificação dos estudantes, não podendo a empresa transportar alunos que não constam na lista e nem tampouco pessoas que não estão na lista de passageiros, como pais, professores e estranhos.

Obs.: Os Veículos que trafegam nas Rodovias deverão observar devidamente as obrigações das Leis de Trânsito, sendo que a empresa assumirá qualquer despesa que virá em consequência de infrações apontadas.

Parágrafo único: Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, como salários, encargos, inclusive os decorrentes da aplicação das leis sociais e previdenciárias, impostos, refeições, uniformes e demais materiais utilizados serão da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA
Da Fiscalização
A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, expressa e especialmente designado para tal finalidade.

Parágrafo único: A responsabilidade de que trata o caput desta cláusula não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA
Prazo
O presente contrato terá vigência durante todo o ano letivo de 2021, com início previsto em __/__/2021 e encerrando-se em __/__/2021, com possibilidade de renovação.

Parágrafo Único: O valor descrito na Cláusula Segunda somente será reajustado anualmente, pelo IGPM, ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA SEXTA
Preço e Forma de Pagamento
Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ _____,____ (_____), nos termos da proposta, por km rodado.

§ 1º. O valor será pago à CONTRATADA mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo responsável do setor da CONTRATANTE, obrigatoriamente através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
§ 2º. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo valor nela indicado.
§ 3º. O pagamento somente será efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS) e atestada a conformidade dos serviços.
§ 4º. A comprovação de que trata o parágrafo anterior será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número desse contrato, correspondente ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não estiverem vencidas as referidas contribuições.
§ 5º. Todos os recolhimentos legais a título de previdência social e imposto de renda serão suportados pelo contratada na forma da Lei.
§ 6º. Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:
I) Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts.118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.
II) Sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.
III) Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.
IV) Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço, a contratada deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.
V) Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.
VI) Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros, deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.
VII) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.
§ 6º. Não serão realizados pagamentos em cheque ou dinheiro, sendo obrigação do fornecedor providenciar a abertura de conta corrente e informá-la à Tesouraria Municipal para realização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
Do Reajuste
A revisão dos valores do contrato será sobre os encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos; havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

CLÁUSULA OITAVA
Dos Recursos Orçamentários
As despesas decorrentes do presente contrato correrão a contar do seguinte recurso financeiro:
2.183-3.3.9.0.33.03. – 2.447-3.3.9.0.33.03.

CLÁUSULA NONA
Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente ao pagamento dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

a) não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato;
b) subcontratação total ou parcial do objeto deste sem expressa anuência do CONTRATANTE;
c) desatendimento às determinações regularmente emanadas do CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
e) decretação de falência ou dissolução da empresa;
f) manifesta deficiência do serviço;
g) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
h) falta grave a Juízo do Município;
i) abandono total ou parcial do serviço;
j) não der início às atividades no prazo previsto.

§ 1º. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, sem prejuízo das penalidades, se incidentes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, a qual deverá ser expressamente indicada e justificada.

§ 2º. Em qualquer caso, a rescisão com suas condições deverá ser consignada em termo próprio, devendo ser precedida de autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Penalidades
Os atrasos injustificados ou a inexecução parcial ou total dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

b) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
c) MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.
d) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
e) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Do Foro
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da aplicação deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o mesmo na presença de duas testemunhas.
TRÊS COROAS, ... de ..... de 2021.

Anexo 08
PREGÃO PRESENCIAL 054/2021
Declaração de disponibilidade de veículos e profissionais adequados

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa ..... CNPJ: ..... ESTABELECIDA: ..... disponibilizará de veículo(s) e profissionais serem utilizados adequados para transporte escolar, disponibilizando para tanto todos os documentos comprobatórios, e manterá os mesmos em dia com as exigências da legislação pertinente durante todo o ano letivo de 2021. Declarando ainda, que todos os veículos utilizados para o transporte escolar estarão dotados com os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro e com os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, bem como apresentar perfeitas condições de trafegabilidade.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Identificação da empresa e
Assinatura do Repres. Legal

Av. João Correa, n° 380 – Três Coroas – RS – CEP 95.660-000 – Fone/Fax: (51) 3546-7800

Anexo 09
PREGÃO PRESENCIAL 054/2021
Modelo de Planilha de Custos

Pregão Presencial __/2021 - Transporte Escolar

ROTEIRO Nº		**KM / dia:**		**Salário**
		Total no mês:		

ELEMENTOS DE CUSTO	**TIPO DE VEÍCULO** _____	**%**	**% sobre TOTAL**

CUSTO VARIÁVEL	**R$**				
COMBUSTÍVEIS	R$				
LUBRIFICANTES	R$				
RODAGEM	R$				
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$				
CUSTO FIXO	**R$**				
PESSOAL E ENCARGOS OU REMUNERAÇÃO	R$				
DESPESAS ADMIN.	R$				
OUTROS	R$				
CUSTO TOTAL	**R$**				**Lucro Total**
LUCRO	**R$**				
TOTAL					

I.C.M.S.	R$				
I.N.S.S.	R$				
SIMPLES	R$				Lucro Líquido
TOTAL DE IMPOSTOS	**R$**				

OBSERVAÇÃO:

ANEXO 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

PROCESSO Nº 4242/2021

RAZÃO SOCIAL
Endereço
CNPJ: Inscrição Estadual:
Município: UF:
Telefone: Fax:

No dia __/___/___, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do (s) item (ns) abaixo descrito (s), resultante do Pregão n. ___/2021 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 meses.

Item	Especificação	Preço Unit. R$

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal

Av. João Correa, n° 380 – Três Coroas – RS – CEP 95.660-000 – Fone/Fax: (51) 3546-7800